

- 3) O artigo 1.º, ponto 6, da Diretiva 98/34, conforme alterada pela Diretiva 2006/96, deve ser interpretado no sentido de que não exige que uma norma na aceção desta disposição seja disponibilizada na língua oficial do Estado-Membro em causa.

(<sup>1</sup>) JO C 303, de 8.9.2014.

**Acórdão do Tribunal de Justiça (Sexta Secção) de 15 de outubro de 2015 — Debonair Trading Internacional Lda/Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI)**

(Processo C-270/14 P) (<sup>1</sup>)

(Recurso — Marca comunitária — Regulamento n.º 40/94 — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b) — Pedido de marca nominativa comunitária SÔ:UNIC — Marcas nominativas comunitária e nacional anteriores SO...?, SO...? ONE, SO...? CHIC — Motivos relativos de recusa — Risco de confusão — Família de marcas)

(2015/C 406/08)

Língua do processo: inglês

**Partes**

Recorrente: Debonair Trading Internacional Lda (representante: T. Alkin, barrister)

Outra parte no processo: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI) (representante: V. Melgar, agente)

**Dispositivo**

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Debonair Trading Internacional Lda é condenada nas despesas.

(<sup>1</sup>) JO C 303, de 08.09.2014.

**Acórdão do Tribunal de Justiça (Segunda Secção) de 15 de outubro de 2015 (pedido de decisão prejudicial do Varhoven administrativen sad — Bulgária) — Direktor na Agentsia «Mitnitsi»/Biovet AD**

(Processo C-306/14) (<sup>1</sup>)

«Reenvio prejudicial — Diretiva 92/83/CEE — Harmonização da estrutura dos impostos especiais sobre o consumo de álcool e bebidas alcoólicas — Artigo 27.º, n.º 1, alínea d) — Isenção do imposto especial de consumo harmonizado — Álcool etílico — Utilização na limpeza e na desinfeção de material e instalações que servem para o fabrico de medicamentos»

(2015/C 406/09)

Língua do processo: búlgaro

**Órgão jurisdicional de reenvio**

Varhoven administrativen sad